

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI Nº 1.189, DE 2022

Institui a Semana Nacional da Compostagem, a ser inserida no calendário nacional.

Autor: Deputado JOSÉ NELTO

Relatora: Deputada TALÍRIA PETRONE

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.189, de 2022, de autoria do nobre Deputado José Nelto, que pretende instituir a Semana Nacional da Compostagem, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreender o dia 3 de maio.

Nos termos do art. 2º da proposição, os objetivos da Semana Nacional da Compostagem consistem em: desenvolver palestras, debates, seminários e outros eventos para fortalecer e disseminar a cultura da compostagem, apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas em prol da compostagem e divulgar seu impacto positivo, além de promover ampla divulgação nos meios de comunicação, sobretudo no fortalecimento da educação em prol do estímulo da correta decomposição de materiais orgânicos.

A proposta foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Urbano e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

O projeto não possui apensos, sua apreciação é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).



É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

O projeto submetido à análise desta Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU) almeja instituir a Semana Nacional da Compostagem, a ser comemorada, anualmente, na semana que compreender o dia 3 de maio.

Segundo o autor, nobre Deputado José Nelto, a Semana Internacional de Compostagem, considerada a maior iniciativa mundial de educação ambiental sobre o tema, ocorre costumeiramente de 1º a 7 de maio e tem como objetivo oferecer gratuitamente uma experiência prática de coleta e orientação quanto ao descarte correto dos resíduos orgânicos.

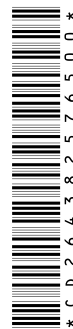
Diante desse exemplo exitoso, que muito contribui para a conscientização e engajamento da sociedade em prol da adoção de práticas mais racionais de gestão de resíduos, o autor defende a necessidade de trazer para o debate nacional o fomento e fortalecimento a políticas públicas concretas de reciclagem de resíduos sólidos.

De fato, além da necessidade de induzirmos padrões mais sustentáveis de produção e consumo, precisamos endereçar soluções adequadas para o volume crescente de resíduos gerados cotidianamente. Dados recentes do panorama de resíduos sólidos no Brasil apontam que o país gera mais de 80 milhões de toneladas de resíduos urbanos anualmente. Desse montante, estima-se que aproximadamente metade (cerca de 50%) seja composta por matéria orgânica¹.

Apesar da expressiva representatividade dos resíduos orgânicos em nosso lixo diário, os índices de reaproveitamento ainda são incipientes. Atualmente, menos de 2% de toda a fração orgânica gerada no país é encaminhada para a compostagem². A esmagadora maioria ainda tem

1 <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/meio-ambiente/audio/2023-04/brasil-gera-cerca-de-80-milhoes-de-toneladas-de-residuos-por-ano>

2 <https://www.embrapa.br/hortalica-nao-e-so-salada/secoes/residuos-organicos>



como destino os aterros sanitários ou, de forma ainda mais grave, lixões a céu aberto. Essa destinação inadequada gera um profundo passivo socioambiental, resultando na contaminação de solos e lençóis freáticos pelo chorume e na emissão massiva de gás metano, um dos principais gases causadores do efeito estufa.

Cumprе destacar, ainda, a dimensão humana e social intrínseca à gestão de resíduos, frequentemente invisibilizada. A ausência da cultura de separação e compostagem faz com que os resíduos orgânicos contaminem os materiais recicláveis secos, como papéis e plásticos. Essa mistura desvaloriza o material e precariza as condições de saúde e trabalho dos catadores e catadoras de materiais recicláveis. Instituir a separação dos orgânicos significa, portanto, viabilizar a triagem limpa, aumentando a geração de renda e promovendo a dignidade desses trabalhadores que são a base da cadeia de reciclagem no Brasil, em total consonância com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Nesse sentido, a compostagem aparece como uma prática fundamental e urgente para a gestão sustentável, pois transforma restos de alimentos e materiais biodegradáveis em adubo natural, fechando o ciclo da chamada economia circular. Além de minimizar os severos impactos climáticos e ambientais oriundos do descarte em aterros, a compostagem contribui para a recuperação da fertilidade do solo, impulsionando a agricultura urbana e práticas de cultivo mais saudáveis.

Ao valorizar os resíduos como recursos e não como rejeitos, a instituição da Semana Nacional da Compostagem reforça a educação ambiental e atua como ferramenta de mobilização do poder público e da sociedade civil. A iniciativa tem o potencial de incentivar novos hábitos, apoiar a criação de políticas públicas municipais de coleta seletiva orgânica e viabilizar a construção de cidades mais inteligentes, resilientes e sustentáveis.

Diante de tamanhos benefícios e da urgência climática e sanitária que o tema impõe, entendemos meritória a proposta e **votamos pela aprovação do PL nº 1.189, de 2022.**



Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada TALÍRIA PETRONE
Relatora

